



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI 33 /2018

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG, nos termos da Resolução 118//2018 que dispõe sobre análise e aprovação de recurso utilizando recursos próprios do Município.”*

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG, através de recursos próprios do Município, nos termos estabelecidos pela Resolução nº. 118/2018.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 3º - As despesas oriunda da subvenção ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT	FONTE	VALOR
11.02.01.08.244.0042.2161	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	3.3.50.4300	129	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

Art. 4º- A entidade beneficiada deverá apresentar condições satisfatórias de regularidade junto ao Município, Estado e União.

Art.5º- O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos para atendimento de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 6º - Consta como parte desde Resolução nº 118/2018 em uma lauda.

Art. 7º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 09/08/2018.

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 33 /2018.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar ao elevado exame de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº /2018, que solicita autorização para concessão de subvenção à **ADOMAI – ABRIGO INSTITUCIONAL DA COMARCA DE MINAS NOVAS/MG**, nos termos da Resolução nº 118/2018, acostada ao projeto.

Necessário se faz salientar que o presente projeto visa conceder subvenção social, destinada a custear a prestação de serviços essenciais de assistência social e educacional, compreendendo o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social da Comarca de Minas Novas.

Face à notória relevância da matéria contida no projeto de lei solicito a Vossas Excelências dar ao mesmo o regime de **urgência urgentíssima** para a sua tramitação.

Ao ensejo renovo a Vossas Excelências o meu protesto de apreço.

Minas Novas, 09 de Agosto de 2018.

**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Minas Novas  
Estado de Minas Gerais  
Saldo das Dotações por Fonte de Recurso



CÓDIGO/NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	SALDO
11.02.01.08.244.0042.2161	Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	00853	100 - Recursos Ordinários	47.963,26
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	129	- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	24.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>71.963,26</b>





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MINAS NOVAS / MG  
LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995  
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012  
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013  
E-MAIL: cmasmn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº. 118 / 2018

Dispõe sobre a análise e aprovação de repasse de recurso financeiro utilizando recursos próprios em favor da ADOMAI – Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG conforme estabelece TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Minas Novas/MG e a Instituição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Município de Minas Novas / MG, no uso da competência que lhe confere o Artigo da Lei Nº. 1.937/13 de 04/11/2013 que altera dispositivos da Lei Nº. 1.826/12 de 27/02/12 que atualizou a Lei Nº. 979/95 de 22/12/1995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas / MG,

### RESOLVE:

Art. 1º – Avaliar, deliberar e aprovar o repasse de recurso financeiro utilizando recursos próprios em favor da ADOMAI – Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG conforme estabelece TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Minas Novas/MG e a Instituição;

Art. 2º – Os recursos serão destinados à manutenção das atividades da ADOMAI – Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG em atendimento à crianças e adolescentes em situação de abrigo;

Art. 3º – O valor total dos recursos a serem repassados será de R\$122.766,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais) sendo referente ao Exercício/2018, sendo que haverá o repasse imediato do valor referente ao Primeiro Semestre/2018 uma vez que já se encontra em atraso;

Art. 4º – Fica estabelecido que para, aos próximos repasses para a ADOMAI deverá ser aplicada a Legislação do Marco Regulatório já regulamentada no âmbito Municipal através do Decreto Nº. 57/2017, de 12 de Julho de 2017;

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas / MG, 07 de Junho de 2018.

  
Edna Marli Gomes Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Minas Novas / MG  
(Período de Gestão: 17/01/2017 à 17/01/2019)